



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PORTARIA/SEMAS/Nº. 037/2020 DE 08 DE ABRIL DE 2020.

**INSTITUIR FLUXOGRAMA E
PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS
PROFISSIONAIS PÚBLICOS FORA DO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir fluxograma e procedimentos para solicitação, por parte dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Conselheiros de Assistência Social e de Direitos e Conselheiros Tutelares, para participação em eventos públicos pertinentes a atuação de trabalho.

Art. 2º. Entende-se por eventos profissionais os seguintes: Reunião, Capacitação, Palestra, Congresso, Simpósio, Conferência, Audiência Pública, Seminário e eventos especiais.

Art. 3º. Entende-se por eventos profissionais públicos, os que são abertos a qualquer participante que queira se inscrever e sem nenhum custo de inscrição.

Art. 4º. A operacionalização do fluxograma e dos procedimentos devem necessariamente observar o descrito na tabela abaixo:

Responsável:	Ação:
Coordenador do equipamento; ou	Requerimento ao Secretário Municipal de Assistência Social



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Chefe de Divisão; ou Secretário Executivo; ou Presidente (Conselho Tutelar).	solicitando autorização de participação em evento, sendo descrito no pedido inicial: 1. O tema do evento, local, dia(s), o horário de início e previsto para o término e o(s) nome(s) do(s) participante(s); 2. Justificativa quanto a importância para a atuação profissional ou de função pública e para o desenvolvimento do trabalho a participação no evento; 3. Anexar a programação oficial do evento.
Secretária Municipal	Encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo para autorização.
Secretária Municipal	Encaminhamento ao Gerente de competência do equipamento/setor para providências necessárias de transporte e pagamento de diárias, quando for o caso.
Gerente	Comunicar ao requerente sobre a autorização e demais informações para a garantia de participação no evento.

Art. 5º. Imprescindível que o início do fluxo ocorra pelo menos 10 (dez) dias antes da data do evento. Caso a programação do evento foi recebida próximo ao dia do evento, é necessário ressaltar esta informação no pedido inicial e comprovar o recebimento tardio.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Presidente Kennedy/ES, em 08 de abril de 2020.

Márcia de Oliveira Pereira Chaves
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto N° 062/2020